



inspeção geral. finanças

**CONSELHO COORDENADOR DA
AVALIAÇÃO
(CCA)**

ATA Nº 46/2014

Data: 15 de dezembro de 2014

PRESENCAS:

IG, em exercício, Dr.ª M. Isabel Castelão Silva

SIG's, Dr. Viegas Ribeiro, Dr. Mário Tavares da Silva

IFD Acácio Carvalhal Costa

Chefe de divisão, em substituição, Carla Pereira Ferreira

*Para efeitos de
apresentação das
propostas de avaliação
por ponderação curricular
à que se refere o
n.º 7 do art.º 42.º
da Lei n.º 66-B/2007,
de 28 de dezembro,
designo o SIG Dr.
José Viegas Ribeiro
18/12/14*

*M. ISABEL CASTELÃO SILVA
Subinspectora - Geral*

AGENDA:

Aprovação dos critérios a aplicar na realização da ponderação curricular para o ciclo 2013/2014 – art.º 43º (SIADAP)

No dia de 15 de dezembro de 2014, reuniu, pelas 16,00h, nas instalações da IGF, sita na Rua Angelina Vidal, nº 41, em Lisboa, o Conselho Coordenador da Avaliação, em exercício.

Aberta a reunião pelo Presidente do CCA, foi discutido e deliberado o seguinte:

1. Ponderação curricular

Na presente ata procede-se à aprovação dos critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artº 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), bem como dos procedimentos a que a mesma deve obedecer, no quadro do Despacho normativo nº 4-A/2010, de 4 de fevereiro.

M. Isabel Castelão Silva

	CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)
	ATA Nº 46/2014 Data: 15 de dezembro de 2014

1.1. Data limite para pedido de ponderação curricular

O CCA deliberou fixar em 16/jan/2015 a data limite para os interessados apresentarem o pedido de ponderação curricular.

1.2. Comunicação a efetuar aos trabalhadores abrangidos pelos números 5 e 6 do art.º 42 do SIADAP

A Divisão de Gestão e Apoio à Atividade deverá comunicar, via *e-mail*, a todos os trabalhadores abrangidos pelos números 5 e 6 do art. 42º do SIADAP, que poderão solicitar a ponderação curricular, no prazo indicado no ponto 1.1., devendo para o efeito consultar a presente ata que irá ser publicitada no *site* da IGF.

1.3. Escala e reconhecimento de mérito

Os requerentes da ponderação curricular constituem um universo autónomo face à avaliação do desempenho para efeitos da aplicação das quotas.

A pontuação que resultar da aplicação dos critérios indicados será convertida numa escala de 1 a 5, como previsto no SIADAP, a saber desempenho inadequado, adequado e relevante.

A menção de desempenho relevante será atribuída, no universo dos trabalhadores com avaliação igual ou superior a 4, aos trabalhadores que tiverem a pontuação mais elevada que couber no produto da aplicação da percentagem de 25%, nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 37º, *ex vi*

W. Miles N.º 2


legis do art. 75º do SIADAP. Aos restantes trabalhadores daquele universo, cuja pontuação não couber na aplicação daquela percentagem, será atribuída a pontuação de 3,999 valores e a correspondente menção de desempenho adequado.

Apenas serão ponderadas, para efeitos de eventual atribuição de mérito, as classificações iguais ou superiores a 4,9.

1.4. Aprovação dos critérios para a Ponderação Curricular

A- Na área da missão

Habilitação académica (Ha) – pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, nos seguintes termos:

Habilitações académicas	Pontos
Licenciatura	5

Experiência Profissional (Ep) – pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Pontos
Exercício efetivo de funções de controlo financeiro estratégico nos últimos dois anos, por mais de um ano	5
Membros dos Gabinetes do MFAP nos últimos dois anos durante pelo menos 1 ano	5
Exercício efetivo de funções de controlo financeiro estratégico, setorial ou externo até 1 ano nos últimos 2 anos	3

W. Mike V3
JF

	CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)
	ATA Nº 46 /2014 Data: 15 de dezembro de 2014

Outras funções	1
Participações relevantes em grupos de trabalho/comissões por nomeação ministerial ou dos secretários de Estado, ambos do MFAP	3
Participação ativa em seminários, congressos, conferências e colóquios (superior a 3) por indicação da IGF	3
Outras ações previstas no nº 3 do art. 5º do despacho normativo nº 4-A/2010	1

Valorização curricular (Vc) – Corresponde às habilitações académicas superiores à licenciatura ou à participação em ações de formação consideradas relevantes para o exercício da atividade, nos seguintes termos:

Valorização curricular	Pontos
Doutoramento	5
Mestrado	3
CADAP	3
CAGEP ou FORGEP	3
Formação específica em matérias de controlo, em mais de 50H, nos últimos 3 anos	3
Outras participações passivas previstas no nº 1 do art. 6º do despacho normativo nº 4-A/2010	1

Cargos ou funções de relevante interesse (Cd) – pondera os cargos ou funções de relevante interesse público e social nos seguintes termos:

u. n. n.
 Milee 4
 J

Cargos ou funções de relevante interesse publico	Pontos
Titular de órgão de soberania	5
Titular de outros cargos políticos	5
Cargos dirigentes na IGF nos últimos dois anos durante pelo menos um ano	5
Membros dos Gabinetes do MFAP nos últimos dois anos durante pelo menos 1 ano	3
Outros cargos de direção superior noutros organismos nos últimos três anos durante pelo menos 1 ano	3
Cargos ou funções em gabinetes doutros membros do Governo ou equiparados nos últimos dois anos durante pelo menos 1 ano	3
Outros cargos cujo relevante interesse público sejam reconhecidos no respetivo instrumento de designação ou de vinculação nos últimos dois anos durante pelo menos 1 ano	3
Outras funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação nos últimos dois anos durante pelo menos	1
Cargos ou funções de relevante interesse social	
Cargos em Confederações Sindicais nos últimos 2 anos durante pelo menos 1 ano	5
Cargos dirigentes em Sindicatos nos últimos 2 anos durante pelo menos 1 ano	3
Outras funções sindicais nos últimos 2 anos durante pelo menos 1 ano	1
Cargos em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social nos últimos 2 anos durante pelo menos 1 ano	3
Funções com relevante interesse social que seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação	1
Outras funções previstas no art. 8º do despacho normativo nº 4-A/2010	1

u. n. 15
15
H

	CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)
	ATA Nº 46 /2014 Data: 15 de dezembro de 2014

O conceito de cargos dirigentes é o considerado nas alíneas c) e d) do art. 4º da Lei nº 66-B/2007, de 28/dez.

Classificação e avaliação final

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

- À Habilitação Académica é atribuída uma ponderação de 10%;
- À Experiência Profissional é atribuída uma ponderação de 55%;
- À Valorização Curricular é atribuída uma ponderação de 20%;
- Ao exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse é atribuída uma ponderação de 15%.

Fórmula: $0,1 * H a + 0,55 * EP + 0,2 * Vc + 0,15 * Cd$

Quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos referidos na alínea d), as ponderações previstas no número anterior são alteradas nos seguintes termos:

- A ponderação prevista na Experiência Profissional sobe para 60%;
- A ponderação prevista na alínea d) desce para 10%
- A ponderação prevista na Habilitação Académica e na Valorização Curricular mantém-se.

Fórmula: $0,1 * H a + 0,60 * EP + 0,2 * Vc + 0,10 * Cd$

Considerando que a escala quantitativa adotada pelo legislador (1, 3 ou 5 pontos) poderá conduzir, nalguns casos, a uma pontuação final inferior a 2,000 valores (correspondendo a uma avaliação de “Desempenho Inadequado”), o que se admite possa não traduzir um resultado apropriado, entende o CCA que o exercício efetivo, nos últimos cinco anos, dos cargos ou funções a seguir indicados,

Handwritten signature and initials

 inspeção geral. finanças	CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)
	ATA Nº 45 /2014 Data: 15 de dezembro de 2014

implicará sempre a atribuição de uma pontuação final mínima de 2,000 valores, correspondendo a um “Desempenho Adequado”:

- Cargos dirigentes
- Adjuntos ou assessores de gabinetes de membros do Governo;
- Membros dos órgãos de gestão de entidades públicas empresariais, de sociedades de capitais públicos ou de programas operacionais;
- Funções associadas à representação do Estado Português, na União Europeia ou em cooperação no âmbito da CPLP;
- Funções de auditoria, de regulação ou supervisão em organismos públicos ou empresas de capitais públicos;
- Funções ou cargos cujo relevante interesse público ou social, seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

B – Na área de suporte

Habilitação académica e profissional (Ha) – pondera a titularidade de grau académico ou habilitação profissional nos seguintes termos:

Habilitações académicas e profissionais	Pontos
Habilitação legalmente exigida à data da integração do trabalhador	5

Experiência Profissional (Ep) – pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, nos seguintes termos:

Handwritten signature and initials
7

	CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)
	ATA Nº 46 /2014 Data: 15 de dezembro de 2014

Experiência Profissional	Pontos
Apoio à atividade operacional da IGF nos últimos 5 anos	5
Exercício de funções de apoio a gabinetes dos membros do Governo do MFAP nos últimos 5 anos	5
Atividades de coordenação	3
Outras funções de apoio administrativo	1

Valorização curricular (Vc) – Corresponde às habilitações académicas ou profissionais superiores às legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira ou à participação em ações de formação consideradas relevantes para o exercício da atividade, nos seguintes termos:

Valorização curricular	Pontos
Licenciatura ou habilitação profissional superior à exigida à data da integração do trabalhador	5
Ações de formação superiores a 40 horas nos últimos 5 anos	3
Outras participações passivas previstas no nº 1 do art. 6º do despacho normativo nº 4-A/2010	1

Cargos ou funções de relevante interesse (Cd) – pondera os cargos ou funções de relevante interesse público e social nos seguintes termos:

Cargos ou funções de relevante interesse publico	Pontos
Cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação nos últimos 5 anos	5
Funções sindicais nos últimos 5 anos, durante pelo menos 1 ano	3
Outros cargos ou funções previstas no art. 8º do despacho normativo nº 4-A/2010	1



 8

 igf inspeção geral. finanças	CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)
	ATA Nº 46 /2014 Data: 15 de dezembro de 2014

Cargos ou funções de relevante interesse social	
Cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação nos últimos 5 anos	5
Funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social nos últimos 5 anos, durante pelo menos 1 ano	3
Outros cargos ou funções previstas no art. 8º do despacho normativo nº 4-A/2010	1

Classificação e avaliação final

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

- À Habilitação Académica é atribuída uma ponderação de 10%;
- À Experiência Profissional é atribuída uma ponderação de 55%;
- À Valorização Curricular é atribuída uma ponderação de 20%;
- Ao Cargo ou função de relevante interesse é atribuída uma ponderação de 15%.

Fórmula: $0,1 * H_a + 0,55 * E_p + 0,2 * V_c + 0,15 * C_d$

Quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos referidos na alínea d), as ponderações previstas no número anterior são alteradas nos seguintes termos:

- A ponderação prevista na Experiência Profissional sobe para 60%;
- A ponderação prevista na alínea d) desce para 10%
- A ponderação prevista na Habilitação Académica e na Valorização Curricular mantém-se.

Fórmula: $0,1 * H_a + 0,60 * E_p + 0,2 * V_c + 0,10 * C_d$

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros que compõem o CCA.

W. Silva
 9
[Signature]

	CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)
	ATA N° 46 /2014 Data: 15 de dezembro de 2014

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os presentes.

M. Isabel Castela Silva

IG, em exercício Dra. Maria Isabel Castelão Silva

Jose Antonio Viegas Ribeiro

SIG José António Viegas Ribeiro

Mario Tavares da Silva

SIG Mário Tavares da Silva

Acacio Carvalho Costa

IFD Acácio Carvalho Costa

Carla Maria Ferreira

CD, em substituição, Carla Maria Ferreira